



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO POR  
IMAGENS**

**ÍNDICE:**

<b>ANEXO I - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO.....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS.....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO III - DOCUMENTO DE RASTREABILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO IV - POSIÇÃO REGULATÓRIA3.01/001:2011 - CNEN.....</b>	<b>42</b>

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 43 veículos especiais equipados com escâneres (geradores de imagens) e 48 equipamentos complementares “anteparos” para serem acoplados a esses veículos, quando necessário, para operações de fiscalização de veículos, de modo não intrusivo, através de processo de visualização do seu interior, para uso nas atividades de policiamento e fiscalização da Polícia Rodoviária Federal e a SENASP como participante, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE MEDIDA	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANT TOTAL
01	Veículo especial composto de equipamentos escâneres (geradores de imagens) para fiscalização de veículos, conforme especificações do anexo I.	150241	UNIDADE	01	43	43
02	Anteparo opcional de visualização de imagens para acoplar no veículo objeto do item 1, quando necessário, conforme especificações do anexo I	96261	UNIDADE	01	48	48

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador, órgão Participante e não Participante:

**ÓRGÃO GERENCIADOR – PRF – UG 200109**

Item	Descrição/Espec	Unidade Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma	Quant. Total
01	Veículo especial, conforme descrição do anexo I.	Unidade	01	05	12 meses	05
02	Anteparo (acessório Escâner) Conforme descrição do anexo I.	Unidade	01	10	12 meses	10
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE – SENASP – UG 200230</b>						
Item	Descrição/Espec	Unidade Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma	Quant. Total
01	Veículo especial, conforme descrição do anexo I.	Unidade	01	38	12 meses	05
02	Anteparo (acessório Escâner) Conforme descrição do anexo I.	Unidade	01	38	12 meses	38
<b>ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE</b>						
Item	Descrição/Espec	Unidade Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma	Quant. Total
01	Veículo especial, conforme descrição do anexo I.	Unidade	01	43	12 meses	43
02	Anteparo (acessório Escâner) Conforme descrição do anexo I.	Unidade	01	48	12 meses	48

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. A não caracterização de ilegibilidade de licitação, apesar da inexistência de similaridade no Brasil, considera que os bens pretendidos, apresentam sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio, nos termos do § único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO

- 3.1. Fundamento Legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; Instrução Normativa SLTI nº 2, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, pelos dispositivos aplicáveis da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A opção pela Licitação Internacional se deve em razão da inexistência no Brasil de equipamentos que atenda as especificações solicitadas.

- 3.3. O Pregão Presencial demonstra ser a modalidade mais adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.4. Considerando que a aquisição pretendida visa atender os órgãos de segurança pública de todo o Brasil, priorizando cada qual com suas peculiaridades e demandas distintas, ocasionadas pela continentalidade e pela complexidade geográfica e climática do país, não obstante, ainda a possibilidade de adquirir parcialmente o montante pretendido, em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens solicitados neste Termo de Referência.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. A Contratante poderá pagar o preço ofertado aceito e registrado na Ata de Registro de Preços dentro do prazo de vigência da referida Ata, caso o mesmo continue vantajoso para a Administração no momento da demanda a ser adquirida.
- 3.7. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.8. A Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, de acordo com o art. 12º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a fim de atender a necessidade da aquisição destes veículos e acessórios pela PRF e SENASP, evitando-se a realização sucessiva de processos licitatórios ao longo deste período, para a compra de um mesmo objeto e visando a economia de escala considerável que a aquisição em grande quantidade permite.
- 3.9. Ainda de acordo com o Decreto nº 7.892, art. 22, § 4º, serão aceitas adesões à ata de Registro de Preços, não podendo, todavia, excederem a 100% da quantidade total dos itens registrados na ata de registro de preço.

#### **4. DAS JUSTIFICATIVAS**

- 4.1. Justificativas gerais da aquisição:
  - 4.1.1. Existem diversos desafios impostos à atividade de segurança pública, os quais têm se mostrado cada vez maiores à medida do crescimento urbano, e que resultam em enormes conflitos intermodais (carretas, carros, motos, bicicletas, pedestres) e problemas sociais (consumo de álcool e outras drogas, exploração sexual infanto-juvenil). Caso também do crescimento econômico, que geram roubos, assaltos e sequestros (comércios, indústrias, condomínios); e do poder de organizações criminosas, que cada vez mais se estruturam em ações planejadas e na ampliação do poder de fogo para o enfrentamento à ação policial (tráfico de armas e drogas, contrabando, assalto a ônibus e bancos, crimes ambientais, crimes contra os direitos humanos, etc.).
  - 4.1.2. Considerando que o crime organizado é uma atividade que tem se potencializado cada vez mais, agregando pessoas, ocupando espaços, e aumentando progressivamente a violência, é sabido que as rodovias e estradas são um dos principais alvos dos

criminosos. Eles as utilizam como corredores para a prática de crimes, como o tráfico de drogas, roubos de cargas e veículos, dentre outros. Um país com as dimensões do Brasil, que adotou o modelo de transporte rodoviário como sendo o seu principal, não tem como falar em crime organizado ou crime comum sem que seja utilizada uma rodovia ou estrada como meio de consecução, seja no planejamento, execução ou na fuga.

- 4.1.3. O enfrentamento aos ilícitos ocorridos no Brasil é consequência direta da evolução da criminalidade no país. As ações criminosas avançaram cada vez mais para as estradas e rodovias, inclusive por meio de diversas vias vicinais, que permeiam a vasta malha viária brasileira para conduzir os produtos ilícitos as grandes metrópoles e cidades. Para tanto, os grupos criminosos possuem a cada dia uma logística mais ampla e ousada para ampliar as áreas de atuação em vários pontos no território nacional. Este avanço obrigou aos órgãos de Segurança Pública a atualizar e equipar seus policiais de meios necessários para um enfrentamento adequado destas ocorrências ilícitas.
- 4.1.4. O policiamento nas estradas e rodovias federais tem inserido cada vez mais o combate ao crime dentro da rotina operacional, o que proporciona a cada ano superar o número de apreensões. O Governo Federal inclui o policiamento ostensivo das regiões limítrofes, sendo que uma das prioridades das ações nas regiões de fronteira é o fortalecimento dos postos policiais com veículos especialmente preparados para atender as ocorrências em qualquer tipo de terreno e permitindo a versatilidade de atuação em todo território nacional.
- 4.1.5. Após os excelentes resultados obtidos pela Polícia Rodoviária Federal na utilização de equipamentos de raios-X no combate ao tráfico de drogas, armas, animais silvestres e descaminho, entre outros, é de entendimento do Ministério da Justiça que diversas polícias do país poderiam obter resultados semelhantes utilizando-se do mesmo modal de fiscalização. Dadas as dimensões do país e de suas fronteiras, a sua utilização como corredor de drogas entre países da América Latina e para a Europa, todos os esforços são válidos no combate aos crimes supracitados. O modal rodoviário é a principal via de transporte dessas substâncias de países vizinhos até as cidades brasileiras, sendo mandatória a intensificação da fiscalização policial nas fronteiras do país e nas proximidades dos polos consumidores.
- 4.1.6. O combate a essa atividade criminosa é uma das demandas diárias das polícias do país, e a eficiência no combate a este tipo de crime depende cada vez mais do uso de tecnologias sofisticadas, que produzam resultados rápidos e confiáveis.
- 4.1.7. A solução pretendida visa principalmente à proteção à saúde, tanto do operador do equipamento quanto das pessoas fiscalizadas, para tanto é condição *sine qua non* que o equipamento ofertado seja gerador de radiação ionizante e/ou fonte radioativa de baixo risco, de forma a possuir isenção de Proteção Radiológica, de acordo com a Norma CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.

## **5. DA ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO**

- 5.1. A Polícia Rodoviária Federal distribuirá os veículos especiais e demais equipamentos de acordo com as necessidades apontadas pela sua Coordenação-Geral de Operações. A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA se encarregará pela distribuição dos veículos e dos equipamentos nas Secretarias de Segurança Pública dos

Estados. Os procedimentos de entrega deverão obedecer às exigências descritas nos itens abaixo.

- 5.2. Os prazos para entrega dos veículos demandados serão contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- 5.3. Os veículos serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ser na sua totalidade ou parcial, podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação ficará a cargo da Administração da PRF e/ou SENASP.
- 5.4. Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que inferior ao previsto neste Termo de Referência. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda.
- 5.5. As quantidades seguirão os parâmetros estabelecidos pela PRF e SENASP, sendo resumidamente apresentado na tabela 6 abaixo, considerando cumulativamente as seguintes razões:
  - 5.5.1. A PRF tem a necessidade operacional de prover com mais 05 (cinco) unidades desses veículos especiais e 10 (dez) unidades de anteparos visando expandir os locais de fiscalização e consequentemente ampliar as apreensões, estando previamente programada aí a disponibilização de policiais necessários para atender a expansão pretendida sem afetar o andamento dos demais serviços operacionais da Polícia Rodoviária Federal;
  - 5.5.2. A SENASP disponibilizará 2 unidades de veículos e, possivelmente, 02 unidades de anteparos para cada Estado de fronteira e 01 veículo e 01 anteparo para os demais Estados, totalizando 38 veículos e 38 anteparos. Os operadores nesse caso serão policiais estaduais dos Estados que receberão os equipamentos.
  - 5.5.3. O presente processo irá gerar uma Ata de Registro de Preços válida por 12 meses, possível de ser prorrogada por outros 12 meses.

Tabela: quantitativo e distribuição dos veículos

Item	Qtde total	Distribuição					
		PRF			SENASP		
01	43	Quant.	Entrega	Justificativa	Quant.	Entrega	Justificativa

		05	PRF em Brasília-DF	Necessidade operacional de prover a PRF com mais 05 (cinco) unidades desses veículos especiais visando expandir os locais de fiscalização e consequentemente ampliar as apreensões	38	02 para cada Estado de Fronteira e 01 para os demais Estados.	Disponibilizar os veículos às polícias militares e/ou civis de cada Estado da Federação, de acordo com a necessidade pontual de cada Estado.
<b>PRF</b>							
		Quant.	Entrega	Quant.	Entrega	Quant.	Entrega
02	48	10	PRF em Brasília-DF	Prover os veículos especiais com este acessório para fins de utilização, quando necessário, visando aprofundar a visualização das imagens quando tratar-se de equipamentos metálicos, sendo 05 para os veículos novos e 05 para os veículos já existentes na PRF.	38	02 para cada Estado de Fronteira e 01 para os demais Estados.	Prover os veículos especiais com este acessório para fins de utilização, quando necessário, visando aprofundar a visualização das imagens quando tratar-se de equipamentos metálicos, sendo 01 para cada veículo novo.

4.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

- 6.1. Responsabilidade pela fabricação:
- 6.2. O fabricante é o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.
- 6.2.1. O contratado é o responsável exclusivo, perante a PRF e SENASP, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).
- 6.3. Processos de fabricação:

- 6.3.1. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao bem a conformidade com o os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.
- 6.4. Acessórios e itens de série:
- 6.5. O fabricante deverá entregar o veículo com todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, a menos que seja para beneficiar, desde que com manifestação formal de anuênciia da Contratante.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo de atividade relacionado ao objeto deste Termo de Referência, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, e que comprovem sua qualificação conforme disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e art. 13 do Decreto 3.555/2000, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação:
- 7.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores.
- 7.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e demais Órgãos da Administração Pública.
- 7.2.4. Os interessados que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 7.2.5. Qualquer interessado que se enquadre nas vedações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 7.2.6. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício na SENASP ou na PRF ocupantes de cargo de direção; servidores cedidos ou colocados à disposição por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.
- 7.2.7. Não será aceita a participação de cooperativas
- 7.3. As Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – poderão participar *desde que* apresentem os documentos exigidos como habilitação, em cujo ato constitutivo esteja contemplada a fabricação e / ou o comércio de equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- 7.4. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do

Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 32 parágrafo 4, da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000.

- 7.5. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS**

- 8.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica ou outro comprovante formal que forneceu, para entes públicos ou privados, com especificação detalhada do fornecimento, veículo igual ou similar, contendo identificação do comprador, em números que se somados resultem em pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estabelecida para o respectivo item deste Termo de Referência.
- 8.1.1. O quantitativo de 10% (dez por cento) justifica-se pela possibilidade concreta de fornecimento dos objetos em quantidades menores que o total registrado, além de ser um índice dentro do razoável, inclusive conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, (Acórdão nº 2.280/2012 – TCU - Plenário), afim de que a Contratante tenha um mínimo de segurança na presente aquisição.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O licitante ou representante legal responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 9.2. A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, em uma via, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor da Administração, membro da Equipe de Apoio, devendo ainda:
- 9.2.1. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);
- 9.2.2. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no item 4.6 deste Edital e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.
- 9.2.3. Para os bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL, ou seja, nacional(is) ou nacionalizado(s), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA CADA ITEM**

**PROPOSTO**, (conforme modelo constante do anexo III ao Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:

- 9.2.3.1. Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- 9.2.3.2. Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os.
- 9.2.3.3. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os.
- 9.2.3.4. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;
- 9.2.3.5. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.
- 9.2.4. Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, (através de importação direta em nome da própria – União/Contratante, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA CADA ITEM PROPOSTO**, (cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 Entregue Direitos Pagos - Delivered At Place (DAP) à União/Contratante, identificando separadamente os seguintes componentes:
  - 9.2.4.1. Preço Unitário da Mercadoria, à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;
  - 9.2.4.2. Custo Unitário do Desembaraço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;
  - 9.2.4.3. Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.
  - 9.2.4.4. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os;

- 9.2.4.5. O Preço Unitário DAP (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembaraço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;
- 9.2.4.6. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.
- 9.2.4.7. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.
- 9.2.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que auxiliará os representantes do DPRF nas ações de desembaraço aduaneiro, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil.
- 9.2.6. Considera-se, para fins do presente Termo de Referência, que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço da mercadoria entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.
- 9.2.7. Considera-se, para fins do presente Termo de Referência, que o Preço Destino Final (DAP = Delivered At Place ou Entregue com Taxas Pagas), representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no local de entrega previsto, incumbindo ao vendedor todas as taxas, riscos e custos referentes a transporte interno, seguro e outros relacionados à entrega dos equipamentos no destino final.
- 9.2.8. O preço proposto deverá considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega no local previsto, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 9.2.9. Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de

Formação do Patrimônio do Servidor Público incidentes na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea “d” do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

- 9.2.10. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.
- 9.2.11. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas e o preço unitário proposto não poderá exceder o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 9.2.12. Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência.
- 9.2.13. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.
- 9.2.14. Conter declaração expressa de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes neste Termo de Referência.
- 9.2.15. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.
- 9.2.16. Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da futura licitação.
- 9.2.17. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- 9.2.18. Declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos de no mínimo 60 meses, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de

montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

- 9.2.19. Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.20. Para bens oferecidos do EXTERIOR (através de importação direta em nome de União/Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com amparo na Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Pregão, fatura pro forma (nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.
- 9.2.21. As propostas com bens ofertados DENTRO DO BRASIL (Nacional(is) ou nacionalizado(s), deverão apresentar declaração expressa de que os equipamentos são isentos de IPI, conforme Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990.
- 9.3. O licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO EUR) OU DÓLAR AMERICANO (U\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.
- 9.4. Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) segundo o valor vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao recebimento dos invólucros, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN ([www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp](http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp)), Boletim de Fechamento.
- 9.5. As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.
- 9.6. Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.
- 9.7. Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição do Departamento de Polícia Rodoviária Federal ou SENASP como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existentes, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.
- 9.8. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.
- 9.9. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe

modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

- 9.10. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste Termo de referência.
- 9.11. Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da Federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.
- 9.12. Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.
- 9.13. A falta de data, rubrica, CNPJ (se existir), numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 9.14. Para a elaboração das suas propostas, as licitantes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste Termo de referência.
- 9.15. As propostas deverão ser apresentadas com base na formatação da tabela abaixo:

Base para elaboração da proposta de preço dos veículos.

<b>Item</b>	<b>Descrição do item proposto (constando marca/modelo/versão)</b>	<b>Valor Unitário (especificar a moeda)</b>
<b>01</b>	1. Valor do veículo equipado com escâner e todos os opcionais solicitados, já incluído treinamento e garantia técnica total de 60 meses.	
	2. Valor da pintura e adesivos padrões dos órgãos recebedores	
	<b>VALOR TOTAL DO VEÍCULO (soma dos subitens 1+2)</b>	
<b>02</b>	3. Valor do anteparo COMPATÍVEL com o veículo descrito no item 1, incluído o treinamento e garantia técnica total de 60 meses.	
	4. Valor da pintura e adesivos padrões dos órgãos recebedores	
<b>VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO (ANTEPARO) (soma dos subitens (3+4))</b>		

- 9.16. Valor do item proposto será dado pela soma dos subitens que o compõe, sendo que o licitante deverá apresentar o somatório da sua composição para a apresentação formal da proposta.
- 9.17. Os lances serão ofertados levando em consideração o valor unitário de cada item (após a soma dos seus subitens), conforme aquele a que está concorrendo.

## **10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- 10.1. O prazo de entrega do objeto no destino final será de no máximo 300 (trezentos) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, computados, nesse prazo, os dias

necessários ao recebimento provisório, salvo ocorra fator superveniente que deva ser comunicado e autorizado previamente pela contratante, ocasião em que poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

- 10.2. Os veículos e equipamentos serão entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes neste TR, e seu recebimento far-se-á por Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, designada pela Autoridade Competente.
- 10.3. A empresa poderá efetuar entregas parciais e antecipadas do objeto deste Termo de Referência, desde que com autorização expressa e por escrito da contratante.
- 10.4. Todos os veículos deverão entregues nos locais descritos no anexo II deste TR e emplacados e licenciados pela cidade de destino.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

À empresa contratada caberá:

- 11.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou de sua finalidade que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;
- 11.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do objeto contratado;
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto contratado nas condições, prazo e quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste Edital e proposta comercial;
- 11.5. Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto;
- 11.6. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- 11.7. Comunicar o contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- 11.8. Manter o sigilo de informações fornecidas pela contratante e declaradas como “restritas” pela contratante;
- 11.9. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 11.10. Possuir assistência técnica capacitada para realizar a garantia para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados no equipamento, que possam ser corrigidos e não acarretem risco na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, após seu recebimento na assistência técnica autorizada, podendo ser prorrogado a critério da

Administração desde que devidamente justificado e sem ônus para o contratante. Salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior;

- 11.11. Substituir o objeto contratado, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade de sua manutenção técnica, para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados na utilização do equipamento, sem qualquer ônus para o contratante, que necessite de importação, no prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.13. Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 11.14. Manter um representante em contato direto e constante com o contratante, durante a execução do contrato, após para aquisição de peças de reposição e de acessórios;
- 11.15. Dar prioridade de atendimento nas solicitações da Contratante, no tocante ao fornecimento e à garantia durante a vigência do Contrato;
- 11.16. Garantir o fornecimento de peças de reposição e acessórios serviços de assistência técnica para o objeto durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após o término da garantia contratual, inclusive os o fornecimento de acessórios, com ônus para a Contratante;
- 11.17. Indicar o representante no Brasil, incluindo a empresa estrangeira que não funcione no país, de assistência técnica autorizada para manutenção do objeto do contrato;
- 11.18. Estar em situação regular com os documentos exigidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como condição para pagamento de notas fiscais/faturas, cuja obrigação de regularização dos documentos exigidos é exclusiva da contratada, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, apresentar tanto para efeito de contratação quanto do pagamento, qualquer documento exigido na fase de habilitação que esteja com validade legal;
- 11.19. Indicar o despachante aduaneiro que auxiliará os representantes do DPRF nas ações de desembaraço aduaneiro e na operação do sistema SISCOMEX, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário, conforme item 9.2.5.
- 11.20. Entregar um manual de usuário no idioma inglês ou traduzido para o idioma português, conforme descrição técnica do anexo I;
- 11.21. Realizar, as suas expensas, o treinamento descrito no Item 6 do anexo I – Termo de Referência.
- 11.22. Entregar os veículos e equipamentos completos e em plenas condições de uso no local estabelecido;

- 11.23. Oferecer garantia técnica mínima, conforme o item 14 deste Termo de Referência, a contar da emissão do recebimento definitivo pela Contratante. A garantia do objeto independe da vigência do contrato.
- 11.24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e/ou SENASP.
- 11.25. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e/ou SENASP inerente ao objeto do contrato.
- 11.26. Comunicar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal e/ou SENASP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.27. Nomear e manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratual.
- 11.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e/ou SENASP.
- 11.29. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento.
- 11.30. Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e/ou SENASP.
- 11.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- 11.32. Entregar os veículos devidamente licenciados, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório-DPVAT e eventuais débitos de penalidades.
- 11.33. Os veículos deverão ser entregues emplacados da seguinte forma e sem quaisquer ônus adicionais ao preço final ofertado, após a fase de lances:
- 11.34. Pertencentes a PRF – Deverão ser emplacados em Brasília-DF;
- 11.35. Pertencentes a SENASP – Deverão ser emplacados nas capitais dos Estados que receberão os veículos.
- 11.36. Entregar os veículos especiais na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN de cada Estado, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da PRF ou SENASP, sob pena de não aceitação da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo.

- 11.37. Entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível com a capacidade máxima do tanque, uma vez que devido ao período de tempo para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar alguns deslocamentos, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, prevenindo possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.
- 11.38. Fornecer manual do veículo e rede de assistência técnica, todos no idioma português ou traduzido para o português.
- 11.39. Comunicar a PRF e/ou SENASP sobre recalls eventualmente necessários referentes aos objetos contratados.
- 11.40. Garantir que a produção/montagem do bem deverá estar de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.
- 11.41. Responsabilizar-se exclusivamente, perante a PRF e/ou SENASP, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).
- 11.42. Garantir que o processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar ao bem a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes aos respectivos objetos.
- 11.43. Fornecer veículo de qualidade garantida, fabricado mediante controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo.
- 11.44. Entregar o veículo com todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, a menos que seja para beneficiar, desde que com manifestação formal de anuência da PRF e/ou SENASP;

## **12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 12.1. A Contratante caberá:
  - 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão especial, formada por servidores da área técnica e administrativa, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações;
  - 12.1.2. Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte;
  - 12.1.3. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização;
  - 12.1.4. Indicar comissão de recebimento;
  - 12.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

- 12.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos equipamentos, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao desembarço alfandegário;
- 12.1.8. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da Contratante para entrega dos materiais;
- 12.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.1.10. Proceder com o pagamento no prazo e forma pactuada, após a entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento definitivo pela Contratante;
- 12.1.11. Acompanhar as inspeções das embalagens e suportes de madeira que acondicionam os equipamentos realizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), caso seja necessário;
- 12.1.12. Manter contato com o preposto da licitante contratada, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente e na forma do contratado.
- 12.1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.
- 12.1.14. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a entrega do material e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

### **13. DO RECEBIMENTO**

- 13.1. O objeto será recebido por Comissão Específica, designada pela Contratante, e se dará:
  - 13.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos/equipamentos com as especificações;
  - 13.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos/equipamentos e consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo.
- 13.2. Para o recebimento provisório será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, assinado pela Comissão e por preposto da contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.
  - 13.2.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais ou no caso de importações procedentes de contratada estrangeira da fatura pró-forma (*proform invoice*).
  - 13.2.2. A contratada, se estrangeira, deverá comunicar à Contratante, *com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do embarque* que o objeto encontra-se apto à verificação de conformidade.
  - 13.2.3. O recebimento provisório será efetuado em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a contar da data da colocação do objeto à disposição da Comissão para conferência de todos os equipamentos e acessórios, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida.

- 13.2.3.1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira, o recebimento provisório se dará antes do embarque dos equipamentos do país de origem para o Brasil, no local de fabricação/montagem dos veículos.
- 13.2.4. O Recebimento Definitivo se dará em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega do objeto no Brasil, devidamente desembaraçado e licenciado e depois de ocorrido o treinamento e a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e materiais e consequente aceitação do objeto, cabendo à Contratada disponibilizar as condições necessárias para a verificação e teste dos equipamentos.
- 13.2.4.1. Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo como *conditio sine qua non* para este recebimento.
- 13.3. A contratada obriga-se a prestar o objeto dentro dos prazos estipulados nos subitens 10.1 do Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela Comissão de Recebimento da Contratante, no seu recebimento ou após o recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da contratada.
- 13.3.1. Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada, caso seja necessário.
- 13.4. Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos dentro do prazo de reposição de até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários, com ônus às expensas exclusivas da contratada; mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.
- 13.5. O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.
- 13.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.
- 13.6. O servidor ou Comissão rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.
- 13.7. Toda a documentação referida deverá ser revertida em nome da Contratante, sendo a contratada ou seu representante legal no Brasil responsável pela respectiva obtenção nos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil.

## **14. DA GARANTIA TÉCNICA**

- 14.1. A contratada deverá prover garantia total mínima de 60 (sessenta) meses, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos

regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

- 14.2. O prazo de 60 meses a que se refere o item 14.1 ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante, por mais de 10 dias, em decorrência do serviço de garantia técnica, salvo por razões alheias a vontade do contratado e aceito pela Administração.
- 14.3. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável.
- 14.4. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do veículo/equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, de todo o equipamento e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.
- 14.5. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 60 (sessenta) meses, são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 14.6. Considerando que os veículos especiais a serem adquiridos pela PRF podem ser distribuídos em quaisquer Estados da Federação e a aquisição da SENASP contemplará todos os Estados brasileiros, ocasião em que necessitará de uma logística ampla para manutenção desses veículos operacionais, a assistência técnica deverá estar disponível em todas as unidades da federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção.

## 15. DO VALOR ESTIMADO E DO ORÇAMENTO

- 15.1. Em prévia verificação realizada pela área responsável, identificamos os preços estimados na tabela abaixo, para cada item. Os investimentos totais esperados para o quantitativo de veículos pretendido neste Termo de Referência também são exibidos no quadro:

Tabela – Estimativa de preços

Item	Descrição	Preço Unitário Estimado R\$	Qtde	Preço Total Estimado R\$
1	Veículo especial com equipamentos escâneres (geradores de imagens) para fiscalização de veículos, conforme especificações do anexo I.	R\$	43	R\$
2	Anteparos para acoplar no veículo, quando necessário, conforme especificações do anexo I	R\$	48	R\$
TOTAL GERAL				R\$

- 15.2. Os valores acima foram convertidos para o Real (R\$) com base no câmbio do Dólar Norte Americano para venda do dia \_\_\_/\_\_\_/2013 no valor R\$ .
- 15.3. Valor máximo admissível na licitação será estabelecido pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios da PRF, após pesquisa de mercado, e será informada através de anexo próprio ao Edital.
- 15.4. A natureza dessa despesa é a 44.90.00 e correrá à conta de Créditos Orçamentários consignados à Polícia Rodoviária Federal e a SENASP para o exercício 2013.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64, Pelo fornecimento contratado, a Contratante pagará à Contratada a quantia relativa ao efetivo fornecimento, calculado de acordo com os preços registrados na Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e, o pagamento será efetuado em 3 etapas, na seguinte forma e percentuais:
- 16.1.1. 40% do valor total de contrato no embarque do equipamento no país de origem, depois de realizado o recebimento provisório pela comissão designada pela Contratante.
- 16.1.2. 30% no desembarque no Brasil após o desembarço alfandegário e colocado à disposição da Contratante;
- 16.1.3. 30% restantes após o recebimento definitivo pela Comissão designada pela Contratante.
- 16.2. A primeira etapa será considerada cumprida mediante comprovação através dos documentos de Licença de Importação e *House Air Waybill (HAWB)* ou equivalente. A segunda etapa será considerada cumprida mediante a apresentação dos documentos: Documento de Importação, fatura e *Packing List*. A terceira etapa será paga após os

testes de funcionamento dos equipamentos e a realização do(s) treinamento(s) para uso do sistema;

- 16.3. O Pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:
  - 16.3.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).
  - 16.3.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.
  - 16.3.3. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.
  - 16.3.4. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.
- 16.4. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.
  - 16.4.1. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do CONTRATADO;
  - 16.4.2. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.
- 16.5. Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da Contratada.
- 16.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - 16.6.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

- 16.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1. Não será admitida a subcontratação nesse processo licitatório.

## **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. CONTROLE DA EXECUÇÃO – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 20.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta meses), acrescidos dos prazos necessários para a cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes do contrato.

## **21. DAS SANÇÕES**

- 21.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

21.1.1. A PROPONENTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.1.1. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 21.2. DAS SANÇÕES APlicáveis à ADJUDICATÁRIA:

21.2.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.1.1. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 17.2.1, a Coordenação-Geral de Administração determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e descredenciamento no SICAF prazo de até 5 (cinco) anos.

21.2.2. O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU no código da receita informado.

21.2.3. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

## 21.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA:

21.3.1. A multa compensatória, subitem 17.2.1.1, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

21.3.1.1. A adjudicada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

## 21.4. DA ADVERTÊNCIA:

21.4.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da, ou para a Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

#### **21.5. MULTA MORATÓRIA E DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

21.5.1. A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

21.5.1.1. A multa moratória será cobrada:

21.5.1.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto ou entrega de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora conforme descrito abaixo:

I – Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

II – Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

III – Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

21.5.1.1.2. Atingido o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, poderá ser considerada a inexecução contratual.

21.5.1.1.3. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

#### **21.5.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

21.5.2.1. A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

21.5.2.1.1. Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

MULTA: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

21.5.2.1.2. Executar parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado.

MULTA: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.5.2.1.3. Executar o objeto em desacordo com os padrões exigidos pela Polícia Rodoviária Federal, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

MULTA: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

21.5.2.1.4. Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado.

MULTA: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.5.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

21.5.3.1. A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será deduzida da garantia oferecida como garantia do contrato.

## 21.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO:

21.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIÃO, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

21.6.1.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização.

21.6.1.2. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador.

21.6.1.3. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais.

21.6.1.4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6.1.5. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6.1.6. Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé.

21.6.1.7. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

## 21.7. DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pelos órgãos participantes deste pregão, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da Contratante, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

21.7.1.1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.7.1.2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

21.7.1.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7.1.4. Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador.

21.7.1.5. Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato.

21.7.1.6. Se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

21.7.2. A declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública vigora enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme estabelece o art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

## 21.8. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.8.1. As sanções de que tratam o item 18 serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

21.8.1.1. Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

21.8.2. A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

21.8.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pelos órgãos participantes deste pregão ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

21.8.3.1. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

21.9. No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Contratante adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do resarcimento dos danos causados.

21.10. As demais sanções serão estabelecidas no Edital de Licitação.

## **22. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

22.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **23. DO IMPACTO AMBIENTAL**

23.1. Os veículos a serem adquiridos pela PRF e/SENASA deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

23.2. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

23.2.1. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

23.2.2. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

- 23.2.3. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
  - 23.2.4. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
  - 23.2.5. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes.
  - 23.2.6. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
  - 23.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

Brasília-DF 17 de setembro de 2013

CLEBER ORTEGA MOURA LUCIANO DA S. FERNANDES VINICIUS RENATO MARTINI  
Comissão Comissão Comissão

De acordo  
Brasília-DF, / / .

JOSÉ ROBERTO A. BARROS SOARES  
Coordenador-Geral de Operações

Aprovo o presente Termo de Referência.  
Encaminhe-se à DICON/CGA para os devidos fins.  
Brasília-DF, / / .

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA  
Diretora-Geral

## ANEXO I - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

### 1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

- 1.1. Não deve necessitar de nenhum acessório externo para o seu correto funcionamento, tais como braços ou pêndulos presos à estrutura do veículo;
- 1.2. A solução deve possuir anteparo que permita aos operadores usá-lo quando julgarem necessário, mas que seja dispensável para a operação do equipamento;
- 1.3. Os componentes do sistema devem ficar ocultos em modo normal de operação;
- 1.4. O sistema deve ser capaz de inspecionar veículos estacionados movimentando-se ao lado deles;
- 1.5. O sistema, enquanto estacionado, deve ser capaz de inspecionar veículos que passem por ele; e deve também funcionar com o veículo em movimento, passando por outros carros
- 1.6. O equipamento deve associar à imagem gerada a data e a hora daquela inspeção;
- 1.7. O equipamento deve requerer, no máximo, duas pessoas para sua completa operação;
- 1.8. O sistema deve ser capaz de fiscalizar pelo menos 100 (cem) veículos por hora;
- 1.9. O veículo utilizado para montagem do sistema deve ser homologado para transitar no Brasil e deve ser de marca que possua assistência técnica autorizada no país;
- 1.10. O veículo citado no item anterior não deve perder a sua garantia de fábrica devido à instalação do sistema de inspeção, ou a contratada deve se responsabilizar pela garantia do veículo, provendo a manutenção nos mesmos termos por igual período;
- 1.11. O sistema de inspeção (incluído o veículo) deve ter garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo;
- 1.12. Em nenhum lugar externo ao veículo ou ao sistema de inspeção pode haver nenhum logotipo da empresa fabricante ou da fornecedora, ou que identifique o veículo através de logotipo específico.
- 1.13. O sistema deve permitir operação remota, de modo que os operadores não precisem permanecer dentro do veículo para operá-lo. A operação deve se dar a pelo menos 300 (trezentos) metros do local de fiscalização.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE INSPEÇÃO

- 2.1. O sistema deve ter fonte de raios-X eletromecânica. Em hipótese alguma será aceito equipamento com fonte de raios-X proveniente de material radioativo (radioisótopos);
- 2.2. O sistema deve possuir botões de emergência para desligamento total do sistema de raios-X, inclusive alimentação elétrica;
- 2.3. Deve haver, no interior do veículo, monitor capaz de mostrar em tempo real a imagem produzida pela inspeção;
- 2.4. O sistema deve possuir gerador associado ao equipamento com autonomia de pelo menos 4 (quatro) horas de funcionamento em plena capacidade de operação;

- 2.5. A temperatura ambiente mínima de operação do sistema deve ser igual ou inferior a -10°C (dez graus Celsius negativos) e a temperatura ambiente máxima de operação deve ser igual ou superior a 45°C (quarenta e cinco graus Celsius positivos);
- 2.6. Durante a inspeção dos veículos, o sistema deve ser seguro o suficiente para inspecionar o motorista e passageiro(s), sem expô-los a níveis de radiação ionizante acima dos limites de doses anuais para “indivíduos do público” autorizados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme descrito na Norma CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica; em particular o item 3.2, que trata da isenção da aplicação de requisitos de proteção radiológica. A Norma encontra-se no anexo V.
- 2.7. O limite de doses anuais de radiação absorvida pelo(s) operador(es) do sistema não deverá exceder os limites impostos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para “indivíduo ocupacionalmente exposto”, conforme descrito na Norma CNEN-NN-3.0101 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica; em anexo
- 2.8. O sistema deverá emitir dose máxima de radiação de 0,1 $\mu$ Sv (zero vírgula um micro Sievert) por inspeção;
- 2.9. O sistema deve ser capaz de gerar uma imagem completa de veículos, inclusive dos pneus, de pelo menos 3 (três) metros de altura, a uma distância de 1,5 metros (um metro e meio);
- 2.10. O sistema deve ter poder de penetração o suficiente para inspecionar através da lataria típica de um veículo de passeio comum.
- 2.11. O sistema deve ser capaz de detectar objetos e substâncias radioativas, com sensibilidade mínima a raios gama de 100 (cem)  $\mu$ R/h ou 1 (um)  $\mu$ Sv/h e sensibilidade mínima a um fluxo de nêutrons de 0,1 nêutrons.s-1.cm-2 (um décimo nêutrons por segundo por centímetro quadrado).
- 2.12. O veículo deve ter dimensões que não exijam a expedição de Autorização Especial de Trânsito (resolução nº 210 do CONTRAN, de 13 de novembro de 2006);
- 2.13. O sistema de inspeção poderá ser posicionado tanto à esquerda quanto à direita do equipamento, sendo a quantidade de cada opção informada em documento próprio no momento da assinatura do contrato.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE OPERAÇÃO**

- 3.1. Os operadores não podem ser capazes de excluir ou alterar digitalmente as imagens obtidas com o sistema. As imagens só devem ser apagadas do disco rígido por usuário do sistema com privilégios superiores ao do usuário comum. Este não poderá efetuar a exclusão das imagens geradas.
- 3.2. O software embarcado no veículo deve possibilitar ao operador controlar o contraste da imagem, inverter a colorização da imagem entre os tons de preto e branco (exibição da imagem “positiva” e “negativa”), ampliar a imagem em pelo menos três vezes, para facilitar a visualização da imagem pelo operador, e com o zoom ativado navegar pela imagem. Deve ainda permitir que o operador insira marcas e anotações na imagem e compare lado a lado a imagem atual com uma imagem anterior;
- 3.3. A imagem salva deve ser de formato JPG ou TIF;

- 3.4. O software deve permitir a gravação das imagens em DVD e a transferência segura das imagens salvas para outro dispositivo de armazenamento, como HD externo ou pen-drive através de porta USB 2.0;
- 3.5. Interface de operação em Português do Brasil;

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

- 4.1. O veículo deve apresentar tração nas quatro rodas.
- 4.2. O veículo deve possuir sensor de estacionamento ou câmeras para a marcha ré
- 4.3. O veículo deve vir com películas escurecidas nas suas janelas laterais e traseira, caso haja. As películas devem ser as mais escuras permitidas pela legislação
- 4.4. o veículo deve possuir cortina retrátil para todo o para brisas do veículo.
- 4.5. O veículo deve ser pintado na cor escolhida por cada corporação a receber o equipamento, exceto áreas que não possam ser pintadas por impedimento técnico. No anexo II se encontra uma tabela com o código de cor RGB a ser pintado cada veículo.
- 4.5.1. Deve ser fornecido pela empresa brasões e letreiros magnéticos, conforme definido por cada órgão detentor do equipamento. O tamanho e o posicionamento destes acessórios devem ser definidos conjuntamente pelo órgão e pela empresa fornecedora do equipamento, de modo a não prejudicar a operação do sistema de raios-X.
- 4.6. A contratada deve disponibilizar técnico para acompanhar a instalação de rádios transceptores nos veículos e outros acessórios de uso característico de cada Força, para que não haja perda da garantia nem danos elétricos ao veículo.
- 4.6.1. A contratada não fornecerá os equipamentos nem efetuará a sua instalação, apenas supervisionará a instalação.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DO ANTEPARO OPCIONAL**

- 5.1. O veículo deve possuir receptores secundários localizados de modo que o objeto fiscalizado fique localizado entre os emissores e os receptores de raios-X.
  - 5.1.1. Os receptores secundários não devem ficar presos de modo indelével ao veículo, podendo ser retirados pelo operador a qualquer momento;
  - 5.1.2. Os receptores secundários não devem ser necessários ao funcionamento do veículo, cabendo ao operador decidir se irá transportá-lo ao ponto de operação ou não.
  - 5.1.3. As imagens geradas pelos receptores secundários deve ser exibida na tela do sistema simultaneamente à imagem gerada pelos receptores principais.

#### **6. TREINAMENTO**

**6.1.** A Contratada será responsável pelo treinamento/capacitação de 10 servidores por órgão de destino, mais 20 (vinte) servidores por veículo, designados pela contratante, sobre o uso, manuseio e operacionalidade, na forma teórica e prática, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas, observando-se o período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, com o fornecimento de certificados aos participantes capacitados no final do treinamento.

**6.2.** A Coordenação-Geral de Operações da PRF, ficará responsável em indicar os servidores da Polícia Rodoviária Federal que farão o treinamento, já para a SENASP, a indicação ficará a cargo do Secretário de Segurança Pública do respectivo Estado que receberá o veículo.

**6.3.** A Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos e instrutores que sejam necessários para realizar o treinamento/capacitação, como também estará responsável por todas as despesas necessárias ao completo treinamento, exceto em relação às diárias e passagens relativas aos deslocamentos dos servidores que serão capacitados e os locais dos treinamentos, os quais serão de responsabilidade da contratante.

**6.4.** A Contratada se responsabilizará também pela produção de apostilas, elaboradas na língua portuguesa, que detalhem todos os aspectos do software de operação, as quais serão entregues para cada participante do treinamento.

**6.5.** O treinamento/capacitação para os servidores da Polícia Rodoviária Federal será realizado em Brasília/DF, no espaço a ser informado pela PRF, seguindo a doutrina da Coordenação de Ensino. , já, para os servidores das Secretarias de Segurança Pública, os treinamentos/capacitação ocorrerão nas capitais dos Estados que receberão os veículos. Ambos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 dias após a chegada do veículo na localidade de destino, devidamente desembaraçado e, licenciado pelo DETRAN local.

**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS**

ÓRGÃO	ESTADO (UF)	ENDEREÇO
PRF	DF	Garagem da PRF, no endereço: SGON Quadra 05, Lote 15, Setores Complementares, Asa Norte, Brasília - CEP: 70610-650 – Tel.: (61) 2025-6703
SENASA	AC	Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre Internet: <a href="http://www.ac.gov.br/sejusp">www.ac.gov.br/sejusp</a> Endereço: Rua Marechal Deodoro, 232 - 3º Andar - Centro - CEP 69.900-200 Fone/Fax: (68) 224-0717 / 244-1330
SENASA	AL	Secretaria de Segurança Pública de Alagoas Internet: <a href="http://www.defesasocial.al.gov.br">www.defesasocial.al.gov.br</a> R. R Zadir Índio, 213 - Centro Maceió - AL, 57020-480 Telefone (Assessoria de Comunicação da SEDS): (82)3315-3237 - Fax: (82)3315-2377
SENASA	AM	Secretaria de Segurança Pública do Amazonas Internet: <a href="http://www.ssp.am.gov.br">www.ssp.am.gov.br</a> e-mail: <a href="http://www.ssp.am.gov.br/contato.php">www.ssp.am.gov.br/contato.php</a> Endereço: Av. Tefé, nº 850 Japiim Telefones: (92) 3216-3771
SENASA	BA	Secretaria de Segurança Pública da Bahia Internet: <a href="http://www.ssp.ba.gov.br">www.ssp.ba.gov.br</a> E-mail: <a href="http://www.ssp.ba.gov.br/faleconosco.asp">www.ssp.ba.gov.br/faleconosco.asp</a> Endereço: Avenida 4, 430 - Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-002 Disque-denúncia: (71) 3235.0000
SENASA	CE	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará Internet: <a href="http://www.sspds.ce.gov.br">www.sspds.ce.gov.br</a> Endereço: Av. Barão de Studart, 505 - Meireles - Palácio da Abolição - CEP.: 60120-000 Telefone: (85) 3101-1259
SENASA	DF	Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - Internet: <a href="http://www.ssp.df.gov.br">www.ssp.df.gov.br</a> Endereço: SAM, conjunto "A" Ed. Sede SSP/DF – CEP: 70.620-000 Telefone: (61) 3441-8736
SENASA	ES	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Soci-

		<p>al do Espírito Santo      Internet: <a href="http://www.sesp.es.gov.br">www.sesp.es.gov.br</a>      E-mail: <a href="mailto:gabinete@sesp.es.gov.br">gabinete@sesp.es.gov.br</a></p> <p>Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Cep 29050-625, Vitória/ES</p> <p>Telefones: 27 3137.9947 / 31379946      Fax : (27) 3137.9948</p>
SENASA	GO	<p>Secretaria de Segurança Pública de Goiás      Internet: <a href="http://www.sspj.go.gov.br">www.sspj.go.gov.br</a>      E-mail: <a href="mailto:sspj@sspj.go.gov.br">sspj@sspj.go.gov.br</a></p> <p>Endereço: Av. Anhanguera, 7364, Setor dos Aeroviários CEP. 74435-300 Goiânia-GO</p> <p>Telefones: (62) 3201-1049/3201-1050</p>
SENASA	MA	<p>Secretaria de Segurança Pública do Maranhão      Internet: <a href="http://www.ssp.ma.gov.br/">http://www.ssp.ma.gov.br/</a></p> <p>Endereço: Avenida dos Franceses, s/nº -Vila Palmeira - São Luís /MA</p> <p>Telefone: (98) 3214-3742</p>
SENASA	MS	<p>Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso do Sul      Internet: <a href="http://www.sejusp.ms.gov.br">www.sejusp.ms.gov.br</a></p> <p>Endereço: Parque dos Poderes - bloco VI   79.031-350   Campo Grande-MS</p> <p>Telefone: (67) 3318-6700</p>
SENASA	MT	<p>Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso      Internet: <a href="http://www.seguranca.mt.gov.br">www.seguranca.mt.gov.br</a></p> <p>Endereço: Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78.050-970</p> <p>Telefone: (65) 613-5500</p>
SENASA	MG	<p>Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais      Internet: <a href="http://www.sesp.mg.gov.br">www.sesp.mg.gov.br</a></p> <p>Endereço: Rua Rio de Janeiro, 471 Centro - Belo Horizonte/MG 30160-040</p> <p>Telefone:(31) 2129 9500      fax: (31) 2129 9618</p>
SENASA	PR	<p>Secretaria de Segurança Pública do Paraná      Internet: <a href="http://www.pr.gov.br/sesp">www.pr.gov.br/sesp</a>      E-mail: <a href="mailto:sesp@pr.gov.br">sesp@pr.gov.br</a></p> <p>Endereço: Rua Deputado Mário de Barros 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico - 80530-913 Curitiba/PR</p> <p>Telefone: (41) 3313-1900      Fax: (41) 3254-8838</p>
SENASA	PA	<p>Secretaria de Segurança Pública do Pará      Internet: <a href="http://www.segup.pa.gov.br">www.segup.pa.gov.br</a></p> <p>Endereço: Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - Belém PA, CEP: 66023-700</p> <p>Telefone: (91) 3184-2525, (91) 3184-2555, (91) 3184-2500</p> <p>E-mail: <a href="mailto:segup.pa@gmail.com">segup.pa@gmail.com</a></p>
SENASA	PB	Secretaria de Segurança e Defesa Social da Pa-

		<p>raíba</p> <p>Internet: <a href="http://www.ssp.pb.gov.br">www.ssp.pb.gov.br</a></p> <p>E-mail: <a href="mailto:codecom@ssp.pb.gov.br">codecom@ssp.pb.gov.br</a></p> <p>Endereço: Avenida Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira I - Contorno de Mangabeira - CEP 58.055-460 - João Pessoa/PB</p> <p>Telefones: (83) 3213-9003</p>
SENASA	PE	<p>Secretaria de Defesa Social de Pernambuco</p> <p>Internet: <a href="http://www.sds.pe.gov.br">www.sds.pe.gov.br</a></p> <p>Endereço: Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - CEP 50040-020 - Recife/PE</p> <p>Telefone: (81) 3183-5028 e (81) 3183-5029</p> <p>Fax: (81) 3303-5109</p>
SENASA	PI	<p>Secretaria de Segurança Pública do Piauí</p> <p>Endereço: Rua Tersandro Paz, 3150 - Piçarra</p> <p>Telefone: (86) 3216 5215, 3216 5218</p> <p>Fax: (86) 3216 5221, 3216 5224</p>
SENASA	RJ	<p>Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro</p> <p>Internet: <a href="http://www.ssp.rj.gov.br">www.ssp.rj.gov.br</a></p> <p>E-mail: <a href="mailto:ascom-ssp@ssp.rj.gov.br">ascom-ssp@ssp.rj.gov.br</a></p> <p>Endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Prédio da Central do Brasil - Centro, Rio de Janeiro</p> <p>Telefone(s): 2334-9441/45</p>
SENASA	RN	<p>Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte</p> <p>Internet: <a href="http://www.defesasocial.rn.gov.br">www.defesasocial.rn.gov.br</a></p> <p>Endereço: Br 101, Km 0 – Lagoa Nova – Natal-RN</p> <p>Telefone: (84) 3232-1082</p> <p>E-mail: <a href="mailto:Sesed@rn.gov.br">Sesed@rn.gov.br</a></p>
SENASA	RS	<p>Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul</p> <p>Internet: <a href="http://www.sjs.rs.gov.br">www.sjs.rs.gov.br</a></p> <p>Endereço: R. Voluntários da Pátria, 1358/8º andar - CEP 90230-010 - Porto Alegre/RS</p> <p>Telefone: (51) 3288.1900</p> <p>Fax.: (51) 3288.1994</p>
SENASA	RO	<p>Secretaria de Segurança Pública de Rondônia</p> <p>Internet: <a href="http://www.pm.ro.gov.br">www.pm.ro.gov.br</a></p> <p>Endereço: Av. dos Imigrantes, 3587 – Costa e Silva – Porto Velho-RO</p> <p>Telefone: (69) 3216-8918</p>
SENASA	RR	<p>Secretaria de Segurança Pública de Roraima</p> <p>Av. Ville Roy, 5604 - Centro - CEP: 69301-000 Boa Vista - RR</p> <p>Tel/fax: (95) 2121-8509/8534</p> <p>Internet: <a href="http://www.sesp.rr.gov.br">www.sesp.rr.gov.br</a></p>
SENASA	SC	<p>Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina</p> <p>Internet: <a href="http://www.ssp.sc.gov.br">www.ssp.sc.gov.br</a></p> <p>E-mail: <a href="mailto:gabinetesecretario@ssp.sc.gov.br">gabinetesecretario@ssp.sc.gov.br</a></p> <p>Endereço: A. Mauro Ramos, 1264 - centro - CEP 88.020-302 - Florianópolis/SC</p>

		<p>Telefones: (48) 3251.1000  Fax: (48) 3251.1105</p>
SENASA	SP	<p>Secretaria de Segurança Pública de São Paulo  Internet: <a href="http://www.ssp.sp.gov.br">www.ssp.sp.gov.br</a>  E-mail: <a href="mailto:seguranca@sp.gov.br">seguranca@sp.gov.br</a>  Endereço: Rua Libero Badaró, 39 – Centro – São Paulo – CEP: 01009-000  Fone: (0xx11) 3291-6500</p>
SENASA	SE	<p>Secretaria de Segurança Pública de Sergipe  Internet: <a href="http://www.ssp.se.gov.br">www.ssp.se.gov.br</a>  Endereço: Praça Tobias Barreto, 20 - Bairro São José CEP 49015-130 Aracaju/SE  Telefone: (79) 3216-5400</p>
SENASA	TO	<p>Secretaria de Segurança Pública de Tocantins  Internet: <a href="http://www.ssp.to.gov.br">www.ssp.to.gov.br</a>  E-mail: <a href="mailto:secretario@ssp.to.gov.br">secretario@ssp.to.gov.br</a>  Endereço: Esplanada das Secretarias - Centro - Cep 77.010-040 - Palmas/TO  Telefone: (63) 218-1800</p>

**ANEXO III - DOCUMENTO DE RASTREABILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS**

Especificação	Justificativa
4.3.6	Garantir agilidade na resolução de problemas a fim de maximizar a disponibilidade do serviço.
4.3.7	Diminuir a incidência de quebras realizando manutenções preventivas periódicas.
4.3.9	Garantir que, caso seja de interesse da administração, existam peças de reposição para manter o equipamento em operação.
7.2	Iniciar a utilização do veículo no menor tempo hábil para que as equipes de operadores ganhem experiência antes da Copa do Mundo FIFA 2014.

Especificação (Anexo I do TR)	Justificativa
1.1	Possibilita a operação do veículo de modo totalmente descaracterizado, sem revelar que se trata de equipamento de raios X, além de permitir que o veículo faça inspeções em movimento, sem o risco de avaria mecânica. Braços e pêndulos são estruturas facilmente danificáveis, portanto um acidente poderia tirar de funcionamento o veículo, inviabilizando o seu uso e operação até que o reparo seja feito.
1.2	Possibilitar operar o veículo obtendo maior resolução e sensibilidade do equipamento de raios X, quando necessário.
1.3	Não deflagrar a operação com o veículo, identificando-o como veículo não ordinário, caso decida-se operá-lo naquele momento de modo velado.
1.4	Possibilitar a inspeção de veículos que estejam desocupados (abandonados, estacionados, etc) além de possibilitar a fiscalização durante deslocamentos.
1.5	Flexibilizar a operação do veículo, permitindo que o mesmo opere parado e em movimento.
1.6	Manter referência temporal dos fatos ocorridos e das fiscalizações realizadas.
1.7	Considerando o efetivo reduzido do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, um equipamento que exija mais operadores pode comprometer a sua utilização por não haver o número mínimo de operadores.
1.8	Garantir que a operação do aparelho não acarretará problemas de fluxo em rodovias movimentadas, e que seja possível inspecionar uma grande quantidade de veículos quando em operação, melhorando a sua efetividade.
1.9	Garantir que o veículo adquirido, sobre o qual o sistema é montado, não fique fora de operação por problemas mecânicos simples ou falta de peças comuns.

Especificação (Anexo I do TR)	Justificativa
1.10	Não causar prejuízo ao DPRF no que tange a garantia do veículo adquirido, minimizando custos com manutenção.
1.11	Estender a garantia do sistema por quanto tempo possível, diminuindo gastos com manutenção, dado que tanto veículo quanto sistema de inspeção são fabricados fora do Brasil.
1.12	A exibição da marca e modelo do veículo facilitariam a busca por informações de como o veículo funciona, fornecer tais informações ao tráfico poderia ajudar traficantes e contrabandistas a melhorar os seus métodos para esconder drogas.
1.13	Em determinadas ocasiões é interessante operar o equipamento à distância, tanto por conta do sol e do calor em algumas regiões quanto por conta da segurança dos operadores, considerando que já houveram ameaças de explodir os veículos de raios-X já adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal
2.1	Em caso de acidente envolvendo o equipamento não haverá vazamento de material radioativo.
2.2	Prevenção de acidentes em emergências
2.3	O operador deve ver, em tempo real, o resultado da inspeção do veículo para poder tomar a decisão que julgar necessária.
2.4	Permitir a utilização em localidades onde não exista fornecimento de energia elétrica por rede comercial.
2.5	Garantir que o equipamento possa ser operado em qualquer lugar do país, mesmo sob as mais extremas condições de temperatura que ocorrem no Brasil.
2.6	Possibilitar a fiscalização de veículos sem que haja necessidade de desembarcar as pessoas que estejam embarcadas no veículo, agilizando a fiscalização e inspecionando também os ocupantes do veículo. Além disso, estando a prática isenta de requisitos de proteção radiológica, a Polícia Rodoviária Federal fica isenta da realização de concurso para técnicos em radiologia comporem o seu quadro de servidores, exigindo plano de carreira específico para contemplar as exigências legais inerentes à profissão, tais como jornada de trabalho e férias diferenciadas. A contratação de tais profissionais também não se mostra viável, pois seria necessário colocar civis num ambiente de operação policial, gerando riscos à segurança pela falta de treinamento dos técnicos e altos custos para a administração pública.
2.7	Não oferecer riscos à saúde dos operadores devido à radiação ionizante.

Especificação (Anexo I do TR)	Justificativa
2.8	A norma CNEN-NN-3.01, “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”, estabelece no seu item 3.2 que estará isenta de requisitos de proteção radiológica a prática em que a dose efetiva esperada, a ser recebida pelo indivíduo do público seja inferior ou da ordem de 10 (dez) $\mu\text{Sv}$ em qualquer período de um ano. Estabelecendo a dose por fiscalização em 0,1 (um décimo de) $\mu\text{Sv}$ , cada indivíduo do público pode ser exposto a 100 (cem) fiscalizações por ano, aproximadamente 2 (duas) por semana. Critério considerado bastante razoável, considerando o trânsito de pessoas pelas rodovias federais e a frequência, locais e repitibilidade em que acontecem fiscalizações por parte da Polícia Rodoviária Federal.
2.9	Abranger uma grande gama de veículos que podem ser fiscalizados pelo sistema, mantendo uma distância praticável em locais com pouco espaço disponível
2.10	Permitir a fiscalização de veículos de comuns através da lataria do veículo. É o propósito da aquisição.
2.11	Sendo o Brasil palco de alguns grandes eventos mundiais até o final da década, existe por parte do governo federal a preocupação com o combate ao terrorismo, que utiliza-se de artefatos explosivos, frequentemente combinado a materiais radioativos de fácil acesso (comparado a outros materiais radioativos), conhecido como bomba suja. Esses materiais são em sua maioria emissores de raios Gama.
2.12	Não possuir restrições ao trânsito e operação do veículo.
2.13	Permitir que cada corporação detentora de equipamentos escolha de que lado quer o sistema de inspeção.
3.1	Garantir a segurança das imagens geradas pelo sistema, garantindo a segurança das informações ali contidas, e evitando apagamento acidental dos dados.
3.2	Facilitar a visualização de áreas ou objetos de interesse.
3.3	Facilitar a manipulação dos arquivos.
3.5	Facilitar a operação do equipamento, podendo recorrer a menus e buscar funções na familiaridade da língua nativa.
4.1	Possibilitar ao veículo trafegar por rodovias levemente acidentadas, sem asfalto e enlameadas, situação bastante típica na maioria dos estados brasileiros
4.2	Dadas as dimensões do veículo, seu custo, custo e tempo de reparos, frente ao custo do sensor de estacionamento, esta comissão entende que o equipamento trás ganhos econômicos e logísticos à administração pública
4.3	Diminuir os operadores aos raios UVA e UVB durante a operação, além de dificultar a visualização do notebook, evitando que terceiros possam observar a operação do sistema.

Especificação (Anexo I do TR)	Justificativa
4.4	Diminuir os operadores aos raios UVA e UVB durante a operação, além de dificultar a visualização do notebook, evitando que terceiros possam observar a operação do sistema.
4.5	Caracterizar o veículo de acordo com cada corporação que será detentora do equipamento.
4.5.1	Caracterizar o veículo de acordo com cada corporação que será detentora do equipamento.
4.6	Todas as polícias do Brasil utilizam-se de transceptores para comunicação, porém cada corporação adota modelos de equipamentos diferentes, logo, cada corporação de providenciar seus próprios equipamentos. Neste caso é necessário acompanhamento da instalação para que não haja perda da garantia elétrica
5.1	Aprimorar a fiscalização com o equipamento, utilizando-se de duas imagens distintas para cada alvo fiscalizado, aumentando a eficiência da ferramenta.
5.1.1	Caso haja falha no receptor secundário ele pode ser consertado sem atrapalhar a operação.
5.1.2	Flexibilizar a operação com o veículo, podendo este ser operado com ou sem receptor secundário, dependendo da situação.
5.1.3	A existência de uma segunda fonte de informação (receptor secundário) deve aprimorar o serviço feito pelo policial. Caso as imagens não sejam exibidas simultaneamente, o tempo para alternar entre as imagens atuará de maneira oposta, diminuindo a eficiência da fiscalização.
6.2	Por se tratar de equipamento patenteado, com um único fabricante no mundo, cabe a exclusivamente a este fornecer o treinamento.
6.3	A quantidade de policiais treinados para operação do equipamento considera a existência do regime de escala, a existência de férias e as possíveis impossibilidades eventuais, como atestados médicos, aposentadorias e afins. Além disso, é necessário o treinamento de servidores que, apesar de não operarem diretamente o equipamento, devem estar familiarizados com a sua operação.

## **ANEXO IV - POSIÇÃO REGULATÓRIA3.01/001:2011 - CNEN**

### **POSIÇÃO REGULATÓRIA3.01/001:2011 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO, ISENÇÃO E DISPENSA DE REQUISITOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA**

#### **1. REQUISITO DA NORMA SOB INTERPRETAÇÃO**

Esta Posição Regulatória refere-se aos requisitos da Norma CNENNN3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica” expressos nas subseções 1.2.5, 5.3.6 e 5.3.7, relacionados, respectivamente, aos critérios de exclusão, isenção e dispensa da aplicação de requisitos de proteção radiológica.

#### **2. AVALIAÇÃO DO REQUISITO**

Os critérios de exclusão, isenção e dispensa contidos, respectivamente, nas subseções 1.2.5, 5.3.6 e 5.3.7 da Norma CNENNN3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica” devem ser estabelecidos pela CNEN.

#### **3. INTERPRETAÇÃO DO REQUISITO**

##### **3.1 EXCLUSÃO**

3.1.1 (...)

3.1.2 (...)

##### **3.2 ISENÇÃO**

3.2.1 A isenção se aplica a práticas e fontes associadas a práticas que, em função dos baixos níveis de radiação envolvidos, atendam aos critérios de isenção e/ou níveis de isenção estabelecidos nesta Posição Regulatória.

3.2.2 A isenção não se aplica a práticas que não sejam justificadas.

3.2.3 Os princípios gerais para a isenção são:

a) o risco individual associado à radiação, em função de práticas ou fontes isentas é irrelevante (deve ser suficientemente baixo de forma a estar relacionado a danos radiológicos irrelevantes);

b) o impacto radiológico coletivo das práticas e fontes isentas deve ser suficientemente baixo de forma a não necessitar o cumprimento de requisitos de proteção radiológica, nas circunstâncias existentes; e

c) as práticas e fontes isentas devem ser inherentemente seguras, com probabilidade irrelevante de cenários que levem a uma não conformidade com os princípios (a) e (b).

3.2.4 Práticas ou fontes associadas a práticas podem ser isentas quando se enquadarem nos seguintes critérios, em todas as situações razoáveis previstas:

a) a dose efetiva esperada, a ser recebida por qualquer indivíduo do público devido àquela prática ou fonte, seja inferior ou da ordem de 10 mSv em qualquer período de um ano; e

b) a dose efetiva coletiva em qualquer ano de condução da prática não seja superior a 1 pessoa.Sv, a menos que uma avaliação de otimização da proteção radiológica ou da relevância social demonstre que a isenção é a solução ótima para aquela prática.

3.2.5 Fontes de radiação estarão isentas da aplicação de requisitos de proteção radiológica quando atenderem aos seguintes critérios específicos: Posição Regulatória 3.01/001:2011 2

a) materiais radioativos: quando a atividade total de um dado radionuclídeo presente a qualquer momento ou a concentração de atividade usada não exceda os níveis de isenção apresentados na Tabela 1 desta Posição Regulatória;

b) geradores de radiação:

i) quando, em condições de operação normal, não causem uma taxa de equivalente de dose ambiente ou equivalente de dose direcional, conforme apropriado, maior do que 1 mSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do aparelho; ou

ii) a energia máxima da radiação produzida seja inferior a 5 keV.

3.2.6 A isenção de qualquer fonte ou prática deve ser sempre sujeita à aprovação pela CNEN, e depende, também, de condições específicas de controle, uso ou deposição, levando em conta as propriedades físicas e químicas do material radioativo.